

PROPOSTA N.º 242/2022

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade considera essencial a existência de apoio técnico na área da cultura, especificamente nas artes plásticas;
- IV. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços relacionados com a formação na área das artes plásticas, com vista a realizar formações nesta matéria aos cidadãos da Junta de Freguesia, sejam eles jovens ou adultos, em horário pós-laboral;
- V. O contrato de prestação de serviços de aulas de artes plásticas cessou a sua vigência no passado dia 31 de julho, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de pintura para o espaço em causa a partir do dia 3 de outubro do corrente ano;
- VI. A professora Ana Maria Morais Cardoso reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas, à prestação de trinta e uma horas de aulas mensais, não podendo ser excedido o montante de € 20,00 (vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- VIII. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de nove meses, com efeitos retroativos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, a 3 de outubro de 2022 e *terminus* a 30 de junho de 2023;

- IX. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos € 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA se legalmente devido;
- X. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XII. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de € 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 01.01.07.00.00 da orgânica 05.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 1997 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
- a) Ano de 2022: € 1.760 (mil, setecentos e sessenta euros);
 - b) Anos de 2023: € 3.580 (três mil, quinhentos e oitenta euros).
- XIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 452/JFA/2022, de 8 de novembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de artes plásticas” - Processo n.º 96/AJ/JFA/2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de artes plásticas” - Processo n.º 96/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA, se legalmente devido, com cabimento n.º 1997, na orgânica 05.00.00, económica 01.01.07.00.00, do Orçamento em vigor, com a seguinte repartição e encargos plurianuais:
 - a) Ano de 2022: € 1.760 (mil, setecentos e sessenta euros);
 - b) Anos de 2023: € 3.580 (três mil, quinhentos e oitenta euros).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

Ana Maria Morais Cardoso



6. Aprovar a designação da Técnica Superior Ana Almeida como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 8 de novembro de 2022

O Presidente,



(José Amaral Lopes)